

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº: 09/2024

MODALIDADE: LIC.13.303/2016 Nº 09/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO INTERESSADO: CODEPAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS, de acordo com a legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação 13.303/2016 na modalidade menor preço por item para aquisição de:

Item	Quant.	Unid.	Peça	Marca Referência	Modelo Referência	Veículo Aplicação
1	20	Jogo	Lona De Freio Dianteiro	DUROLINE	DFW 410	Iveco 170S28
2	20	Jogo	Lona De Freio Traseiro	DUROLINE	DFW 411	Iveco 170S28
3	20	Jogo	Lona De Freio Dianteiro	DUROLINE	DM 584	MB 1722
4	20	Jogo	Lona De Freio Traseiro	DUROLINE	DM 588	MB 1722
5	20	Jogo	Lona De Freio Dianteiro	DUROLINE	DFW 988	VW 17230 e Ford 1722/1723
6	20	Jogo	Lona De Freio Traseiro	DUROLINE	DFW 910	VW 17230 e Ford 1722/1723
7	20	Un	Tambor De Freio Dianteiro	DURAMETAL	9116	Iveco 170S28
8	20	Un	Tambor De Freio Traseiro	DURAMETAL	9215	Iveco 170S28
9	20	Un	Tambor De Freio Dianteiro	MB	305 421 00 01	MB 1722
10	20	Un	Tambor De Freio Traseiro	MB	301 423 08 01	MB 1722
11	20	Un	Tambor De Freio Dianteiro	CINPAL REX	51330009	VW 17230 e Ford 1722/1723
12	20	Un	Tambor De Freio Traseiro	DURAMTEL	08230.EL	VW 17230 e Ford 1722/1723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	12	Kit	Kit Embreagem - Com Moringa Com Disco 365mm	EATON	104111-1	Ford Cargo 1722
14	20	Kit	Kit Embreagem Com Disco 395mm	SACHS	3400 000 845 009	IVECO 170S28
15	20	Kit	Kit Embreagem Com Disco 395mm – Sem Moringa	SACHS	3400 000 873 80s	MB 1722
16	20	Kit	Kit Embreagem Com Disco 395mm	SACHS	6381-03	VW 17230
17	12	Kit	Kit Embreagem Com Moringa e Com Disco 395mm	EATON	104101-6	Ford Cargo 1723
18	15	Un	Filtro Do Ar	WAP	386	Iveco 170S28
19	10	Un	Filtro do Ar	MAHLE	LX1070	MB 1722
20	25	Un	Filtro do Ar	MAHLE	LX1716	VW 17230 e Ford 1722/1723
21	35	Un	Filtro Separador De Água APU	WEGA	DAF 100	-
22	30	Un	Filtro Combustível Separador	TECFIL	PSD 490/1	MB 1722
23	20	Un	Filtro Lubrificante	CNH	2992242	Iveco 170S28
24	20	Un	Filtro Combustível Blindado	WEGA	FCD 2209	-
25	10	Un	Filtro de Sucção 1 ½ Pol.	NEWTEC	HS120GN	-
26	30	Un	Filtro Separador De Água	MANN FILTER	WK1060	-
27	20	Un	Filtro Combustível	WEGA	FCD 0768	MB 1722
28	15	Un	Filtro Óleo Lubrificante	MAHLE	OX161D	MB 1722
29	20	Un	Filtro Combustível	MANN FILTER	WK 950/22	Ford 1722/1723
30	20	Un	Filtro Diesel	MAHLE	KC 440	Ford 1722/1723 e Iveco 170S28
31	20	Un	Filtro Óleo	MANN FILTER	W 950/26	Ford 1722/1723 e Iveco 170S28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	20	Un	Filtro Combustível	TECFIL	PSC 75	Iveco 170S28
33	30	Un	Filtro Separador De Água Racor	TECFIL	PSD 980	-
34	15	Un	Filtro Óleo Lubrificante	MAHLE	OC 35	VW 17230
35	15	Un	Copo Filtro Racor	TECFIL	CSD 02	-
36	10	Un	Filtro Direção Hidráulica Universal	MAHLE	HX 15	-
37	25	Un	Filtro Separador de Água (Racor)	TECFIL	PSD 981	-
38	20	Un	Elemento de Filtro	MANN FILTER	C811	-

Observação Importante:

Observação:

A licitante deverá informar a marca cotada (fabricante) e o modelo cotado para os produtos solicitados.

Os materiais licitados deverão obedecer às normas cabíveis, não serão aceitos os que na entrega apresentarem defeitos face as referidas normas sendo excluídos do lote, cuja substituição dar-se-á em (3) dias, por conta exclusiva do fornecedor.

A presente licitação obedece ao disposto na Lei nº13.303/2016, e atualizações. Os invólucros serão recebidos até o dia 8 de agosto de 2024, às 09:00 horas, na sede da Companhia, pela comissão de licitação.

O Edital e demais elementos da licitação, bem como outras informações poderão ser obtidas na Companhia, Av. Brasil Leste nº 75 fundos, Centro Administrativo Municipal, nos horários de expediente, com a Comissão de Licitação e Julgamento, pelos telefones (54) 3045-1968 e 3045-2968 ou site www.codepas.com.br.

Passo Fundo, 03 de julho de 2024.

José Henrique Moreira da Fonseca
Diretor Presidente
Codepas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 09/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO - CODÉPAS, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á a Comissão de Licitação, especialmente designada, para receber propostas constantes do objeto do presente Edital.

Os invólucros serão recebidos no **dia 8 de agosto de 2024, às 09:00 horas**, na CODEPAS, Av. Brasil Leste, nº 75 – Centro Administrativo Municipal - Passo Fundo.

2. OBJETO:

Aquisição parcelada de Peças Mecânicas destinadas a manutenção da frota da empresa, pelo período de doze meses nas seguintes especificações e com as respectivas quantidades conforme itens a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Peça	Marca Referência	Modelo Referência	Veículo Aplicação	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	20	Jogo	Lona De Freio Dianteiro	DUROLINE	DFW 410	Iveco 170S28	R\$ 312,12	R\$ 6.242,30
2	20	Jogo	Lona De Freio Traseiro	DUROLINE	DFW 411	Iveco 170S28	R\$ 330,04	R\$ 6.600,80
3	20	Jogo	Lona De Freio Dianteiro	DUROLINE	DM 584	MB 1722	R\$ 148,03	R\$ 2.960,50
4	20	Jogo	Lona De Freio Traseiro	DUROLINE	DM 588	MB 1722	R\$ 193,50	R\$ 3.869,90
5	20	Jogo	Lona De Freio Dianteiro	DUROLINE	DFW 988	VW 17230 e Ford 1722/1723	R\$ 171,85	R\$ 3.437,00
6	20	Jogo	Lona De Freio Traseiro	DUROLINE	DFW 910	VW 17230 e Ford 1722/1723	R\$ 204,50	R\$ 4.090,00
7	20	Un	Tambor De Freio Dianteiro	DURAMETAL	9116	Iveco 170S28	R\$ 1.636,28	R\$ 32.725,60
8	20	Un	Tambor De Freio Traseiro	DURAMETAL	9215	Iveco 170S28	R\$ 1.717,64	R\$ 34.352,80
9	20	Un	Tambor De Freio Dianteiro	MB	305 421 00 01	MB 1722	R\$ 726,29	R\$ 14.525,73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	20	Un	Tambor De Freio Traseiro	MB	301 423 08 01	MB 1722	R\$ 973,81	R\$ 19.476,27
11	20	Un	Tambor De Freio Dianteiro	CINPAL REX	51330009	VW 17230 e Ford 1722/1723	R\$ 717,17	R\$ 14.343,33
12	20	Un	Tambor De Freio Traseiro	DURAMTEL	08230.EL	VW 17230 e Ford 1722/1723	R\$ 1.064,84	R\$ 21.296,87
13	12	Kit	Kit Embreagem - Com Moringa Com Disco 365mm	EATON	104111-1	Ford Cargo 1722	R\$ 4.099,78	R\$ 49.197,36
14	20	Kit	Kit Embreagem Com Disco 395mm	SACHS	3400 000 845 009	IVECO 170S28	R\$ 6.775,00	R\$ 135.500,00
15	20	Kit	Kit Embreagem Com Disco 395mm – Sem Moringa	SACHS	3400 000 873 80s	MB 1722	R\$ 2.660,56	R\$ 53.211,20
16	20	Kit	Kit Embreagem Com Disco 395mm	SACHS	6381-03	VW 17230	R\$ 2.460,69	R\$ 49.213,80
17	12	Kit	Kit Embreagem Com Moringa e Com Disco 395mm	EATON	104101-6	Ford Cargo 1723	R\$ 3.281,02	R\$ 39.372,24
18	15	Un	Filtro Do Ar	WAP	386	Iveco 170S28	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
19	10	Un	Filtro do Ar	MAHLE	LX1070	MB 1722	R\$ 108,25	R\$ 1.082,50
20	25	Un	Filtro do Ar	MAHLE	LX1716	VW 17230 e Ford 1722/1723	R\$ 76,59	R\$ 1.914,67
21	35	Un	Filtro Separador De Água APU	WEGA	DAF 100	-	R\$ 97,82	R\$ 3.423,53
22	30	Un	Filtro Combustível Separador	TECFIL	PSD 490/1	MB 1722	R\$ 85,88	R\$ 2.576,40
23	20	Un	Filtro Lubrificante	CNH	2992242	Iveco 170S28	R\$ 65,94	R\$ 1.318,73
24	20	Un	Filtro Combustível Blindado	WEGA	FCD 2209	-	R\$ 58,20	R\$ 1.164,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	10	Un	Filtro de Sucção 1 ½ Pol.	NEWTEC	HS120GN	-	R\$ 192,15	R\$ 1.921,50
26	30	Un	Filtro Separador De Água	MANN FILTER	WK1060	-	R\$ 87,03	R\$ 2.610,90
27	20	Un	Filtro Combustível	WEGA	FCD 0768	MB 1722	R\$ 32,93	R\$ 658,60
28	15	Un	Filtro Óleo Lubrificante	MAHLE	OX161D	MB 1722	R\$ 21,56	R\$ 323,45
29	20	Un	Filtro Combustível	MANN FILTER	WK 950/22	Ford 1722/1723	R\$ 85,92	R\$ 1.718,40
30	20	Un	Filtro Diesel	MAHLE	KC 440	Ford 1722/1723 e Iveco 170S28	R\$ 52,70	R\$ 1.054,00
31	20	Un	Filtro Óleo	MANN FILTER	W 950/26	Ford 1722/1723 e Iveco 170S28	R\$ 72,76	R\$ 1.455,20
32	20	Un	Filtro Combustível	TECFIL	PSC 75	Iveco 170S28	R\$ 47,86	R\$ 957,27
33	30	Un	Filtro Separador De Água Racor	TECFIL	PSD 980	-	R\$ 94,48	R\$ 2.834,25
34	15	Un	Filtro Óleo Lubrificante	MAHLE	OC 35	VW 17230	R\$ 49,61	R\$ 744,20
35	15	Un	Copo Filtro Racor	TECFIL	CSD 02	-	R\$ 74,63	R\$ 1.119,38
36	10	Un	Filtro Direção Hidráulica Universal	MAHLE	HX 15	-	R\$ 10,77	R\$ 107,70
37	25	Un	Filtro Separador de Água (Racor)	TECFIL	PSD 981	-	R\$ 298,99	R\$ 7.474,75
38	20	Un	Elemento de Filtro	MANN FILTER	C811	-	R\$ 80,21	R\$ 1.604,10

2.1 Aquisição de peças, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1 Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas neste Edital, para os itens em que há modelos de referência, as licitantes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

deverão apresentar os modelos dos produtos, e para todos os itens apresentar as respectivas marcas, no momento do certame, sob pena de desclassificação da proposta.

2.1.2. No prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado da data em que as licitantes forem declaradas vencedoras, elas deverão enviar as amostras de cada item ao Setor de Compras e Orçamentos que as encaminhará a Oficina, responsável pela fiscalização técnica, que fará a análise dos mesmos, verificando sua compatibilidade com o descritivo deste Edital, e, em seguida, emitirá parecer, **devidamente fundamentado**, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aprovando ou reprovando os produtos ofertados.

2.1.3. Caso seja(m) reprovada(s) a(s) amostra(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s), a CODÉPAS poderá convocar a segunda classificada e as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, procedendo-se à habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

2.1.4. A NÃO APRESENTAÇÃO DAS MARCAS COTADAS E DOS MODELOS, NO MOMENTO DO CERTAME, ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICITANTE.

3. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Para participar do presente processo os proponentes interessados não de satisfazer as condições que são relacionadas:

3.1 Apresentar os documentos relacionados no item “12”, **no invólucro nº 02 “Documentação para Habilitação”, fazendo a entrega também do invólucro nº 01 – “Proposta de Preço”**, até a data mencionada no item 1.

3.2 As empresas licitantes deverão estar em situação regular junto aos órgãos que controlam as atividades pertinentes ao ramo em questão.

3.3 As empresas interessadas em participar da licitação deverão submeter-se às exigências de órgãos e autoridades oficiais, e as descritas no presente edital.

3.4 Vedada à participação de empresas, na licitação, quando:

3.4.1 - Declaradas inidôneas, por ato do poder público;

3.4.2 - Sob processo de concordata ou falência;

3.4.3 - Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.4.4 - Reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 As empresas que desejarem participar desta licitação estarão condicionadas e obrigadas à apresentação de **02 ENVELOPES**, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

4.1.1 - **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**, que na sua parte externa conterà as seguintes indicações obrigatórias:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS

- > EDITAL DE LICITAÇÃO 13.303/2016 Nº 09/2024
- > ABERTURA DIA 08/08/2024, ÀS 09:00 HORAS
- > INVÓLUCRO Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”
- > NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE

4.1.2 - **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, que na sua parte externa conterà as seguintes indicações obrigatórias:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODÉPAS

- > EDITAL DE LICITAÇÃO 13.303/2016 Nº 09/2024
- > ABERTURA DIA 08/08/2024 ÀS 09 HORAS
- > INVÓLUCRO Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
- > NOME COMPLETO DA EMPRESA PROPONENTE

4.2 Não serão acolhidos, para efeitos de habilitação e proposta na licitação, invólucros que cheguem após o horário expirado;

4.3 Para as empresas que apresentarem propostas até o dia e o horário marcados **e estiverem presentes na abertura dos invólucros, será aberta a oportunidade de ofertar lances.**

4.4 As empresas que não se fizerem presentes serão consideradas a proposta do envelope como lance final.

4.5 Nos lances intermediários, serão aceitos somente com valores inferiores aos já ofertados tendo em vista o processo licitatório ser de menor oferta.

5. DOCUMENTAÇÃO DO INVÓLUCRO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO:

Os documentos contidos no interior do Invólucro nº 01 – “Proposta de Preço” deverão ser compostos e dispostos como segue:

5.1 Proposta de Preço, por item.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 Indicação da validade da proposta de mínimo 30 (trinta) dias (caso a proposta não contiver essa indicação, considerar-se-á que os valores apresentados são válidos por esse período);

5.3 - Apresentar, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte declaração do licitante que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Item 13 do Edital (no interior do invólucro 1).

5.4 - Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

5.5 Disposição Sobre a Proposta de Preço:

5.5.1- Índice, que liste todos os documentos apresentados, assinados pelo representante devidamente credenciado ou pela própria proponente.

5.5.2 - A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da proponente e conter o carimbo do CNPJ/MF da empresa.

5.5.3 - Não será admitida proposta sem preços, com valor simbólico, ou ainda que equivalente a zero, ou ainda incompatível com o praticado no mercado comum e devendo sempre considerar os encargos.

5.5.4 – Serão desclassificadas as propostas errôneas que apresentem fatores que venham interferir no resultado final.

Os valores deverão, dentro da possibilidade, ser representados por forma numérica e extensa, prevalecendo a última na ocorrência de divergências.

A falta de quaisquer das exigências solicitadas, no edital, implicará desclassificação da proposta.

- Serão desclassificadas as propostas ofertadas que não se apresentarem em conformidade com o artigo 56 da lei 13.303/2016.

Se a desclassificação for pelo valor acima do orçamento estimado, a comissão de licitação realizará a negociação para se obter a proposta mais benéfica para a Companhia conforme disposto no artigo 57 da lei 13.303/2016 e suas alterações.

5.5.5 Apresentar a marca e o código do modelo dos produtos cotados.

6. DOCUMENTAÇÃO DO INVÓLUCRO 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO:

A documentação contida no interior do Invólucro 02 – “Documentação para Habilitação” deverá ser composta e disposta como segue:

6.1 Apresentar os documentos relacionados no item “12”.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 Declaração de Plena Submissão, aceitando integralmente as condições do Edital, em todas as fases da licitação.

6.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

6.4 Declaração de Compromisso para Efetuar o Objeto;

6.5 Indicação, qualificação e identificação (nome, cargo, RG, CPF e outros que se façam necessários) de quem subscreve os documentos apresentados;

6.6 Credenciamento/Procuração do representante, com poderes expressos para atuar em nome da proponente.

6.7 Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência, no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 anos em atividades Insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999 e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do **Anexo II** deste Edital.

6.8 Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.10 Disposição Sobre a Documentação Para Habilitação:

6.10.1 – Índice assinado, dos documentos apresentados, pelo responsável da proponente devidamente credenciado.

6.10.2 - Os documentos, do Invólucro nº 02 deverão ser apresentados em uma via original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, não sendo permitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação.

6.10.3 - Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados e numerados na ordem estabelecida no edital.

6.10.4 – Todos os documentos apresentados pela empresa licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor.

7 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1 A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, pelo representante legal devidamente qualificado, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para o conhecimento geral a quem possa interessar.

7.2 A Abertura dos Invólucros Nº 01 – Proposta de preço observará os seguintes procedimentos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.1 – Às **09:00 horas do dia 8 de agosto de 2024**, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os invólucros de nº 01 e 02, que serão rubricados pelos seus membros e participantes presentes, não sendo recebidos invólucros, de quaisquer modalidades, após o dia e horário aprazado;

7.2.2 - Será facultado à comissão ou outra autoridade, em qualquer fase do ato licitatório, promover diligência destinada esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna, ressalvado a hipótese do artigo 8.10 desta licitação.

7.2.3- Após recebimento dos Invólucros, a Comissão de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados e credenciados, efetuará a abertura dos invólucros de nº 01 – proposta de preço, rubricando os documentos em todas as suas páginas, devendo os representantes fazer o mesmo;

7.2.3.1 Após a abertura dos invólucros de nº 01, a comissão abrirá a sessão para os proponentes presentes apresentarem lances intermediários, sendo os mesmos dispostos em planilha específica para tal fim e rubricados pelos presentes.

7.2.3.2 Após os lances ofertados, a comissão verificará se existe alguma empresa EPP ou Micro empresa habilitada dentro do percentual de 10% para que possa ofertar um lance inferior conforme disposto no item 13.

7.2.3.3 Após a comissão elaborará planilha de ranking de classificação das propostas finais apresentadas que serão rubricadas pelos presentes.

7.2.4 - A Comissão de Licitação julgará sobre a habilitação e inabilitação das proponentes, na mesma sessão, desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos representantes das proponentes, ou em outra se houver manifestação de recursos, devolvendo Invólucros nº 02 referente a documentação aos inabilitados somente após a homologação da licitação.

7.2.5 – Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso nos termos e nas formas da Lei 13.303/2016.

7.3 A abertura do Invólucro nº 02 – documentação para habilitação – deverão ser observados os seguintes procedimentos:

7.3.1 – Em continuidade ao ato anterior será aberto somente o invólucro da proponente que apresentou proposta de melhor preço na primeira fase do certame;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.2 – O Invólucro de nº 02 – Documentação para Habilitação será aberto, tendo suas folhas rubricadas uma a uma, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

7.3.3 – A Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes, em relação aos documentos, esclarecimentos necessários destinados a instruções do processo;

7.3.4 - Fica facultado, ainda, à Comissão de Licitação plenos poderes para, em qualquer fase da licitação, promover quaisquer diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, fundamentando suas decisões;

7.3.5 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes, não caberá desistência de propostas ou arrependimento por parte deles, salvo ocorrência de motivo justo em razão de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação;

7.3.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a CODÉPAS os termos do Edital licitação 13.303/2016 nº 09/2024, por aquele que aceitou sem objeção venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram; hipótese em tal comunicação não caberá recurso;

7.3.9 – A Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das propostas, em concordância com a legislação vigente e com base no “Parecer Técnico”, caso necessário, a ser expedido por técnicos habilitados para tal fim, devendo o resultado final ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8. DO JULGAMENTO:

8.1 A Comissão de Licitação poderá inabilitar ou desclassificar um proponente a qualquer tempo, ou ainda, indicar à revogação uma licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para ser justificada tal conduta, podendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 62, seus parágrafos, da Lei 13.303/2016 e alterações, sem que caiba direito de qualquer ressarcimento, ou indenização a licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo.

8.2 A Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODÉPAS, nesta licitação, adota o critério de Menor Preço, onde o material e a mão-de-obra utilizados são inteira responsabilidade do fornecedor do produto, e ainda o trabalho deverá ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1 – Não atendam às exigências do ato convocatório;

8.3.2 - Sejam inexequíveis ou não expressem a correspondência entre o objeto licitado a sua retribuição, ou ainda possua descompasso entre a execução e o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo ou plano de execução do proposto;

8.3.3 – Que apresentarem preços excessivos;

8.3.4- Que apresentarem ofertas de vantagem não prevista no edital ou ainda baseada em ofertas das demais proponentes.

8.4 A Comissão de Licitação elaborará a classificação das propostas por ordem crescente dos preços propostos e acatáveis, para a efetivação do objeto pertinente a este edital.

8.5 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação utilizará como critério de desempate as situações contempladas no artigo 55º da Lei 13.303/2016.

8.6 Será obrigatória a justificativa, por parte da Comissão de Licitação e Julgamento, quando não for escolhida, como vencedora, a proposta de Menor Preço por item.

8.7 A proponente julgada Vencedora da Licitação, a juízo da Administração, perderá sua condição para assinar o aludido contrato, caso se enquadre em qualquer das seguintes situações:

-Estado de falência, concordata, insolvência notória ou econômico-financeira comprometida;

-Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, do INSS, do FGTS ou inidônea.

8.7.1 – Em qualquer dos casos previstos, neste item, a CODÉPAS poderá, a seu critério, revogar esta Licitação ou chamar a proponente imediatamente melhor classificada, com ela celebrar o Contrato, desde que aceite as mesmas condições ofertadas pela proponente vencedora, mas impedida, inclusive quanto ao preço.

8.8 Se, por ocasião do julgamento desta Licitação ou da entrega dos materiais ou ainda quando da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever, por parte de licitantes, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CODÉPAS, até podem ficar impossibilitados de contratar com a CODÉPAS, e que será comunicado aos demais órgão e unidades afins a municipalidade;

8.9 A Cia. de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODEPAS não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, de componentes necessários à execução do instrumento contratual, ou inexatidão relativa à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o percentual ou o total proposto;

8.10 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar 08 dias corridos para apresentação de nova documentação.

8.11 O julgamento e a classificação, das propostas apresentadas, são atos exclusivos da Comissão de Licitação e Julgamento que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o Edital e que se revelem manifestamente inexequíveis.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 É facultado a qualquer proponente formular observações, no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em ata dos trabalhos;

9.2 As inconformidades relativas às decisões da Comissão poderão ser opostas através de Recursos Administrativos, no prazo legal contado a partir da divulgação da decisão, devendo ser dirigidos a CODEPAS através da Comissão de Licitação e Julgamento.

9.3 O prazo de recurso referido no § 1º do art. 59 da lei 13.303/2016 será aberto após a habilitação e após o encerramento da fase prevista no inciso VII do **caput** do art. 51, abrangendo o prazo também atos decorrentes da fase referida no inciso IV e V do **caput** do art. 51 desta Lei.

9.4 Quando negado provimento ao recurso, o processo licitatório fluirá normalmente, sendo dado sequência ao mesmo;

9.5 Provido o recurso, será determinada nova decisão ou revogada, conforme o caso, até mesmo anulando a licitação;

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos;

9.7 Assegura-se a todos, participantes do procedimento licitatório, direito de recurso nos seguintes fatos:

- Julgamento;
- Verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- Habilitação.

10. DA ENTREGA

10.1 O objeto da presente licitação deverá, na forma como descrito neste edital, ser entregue nas quantidades solicitadas em cada Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, até que findem as quantidades licitadas para os itens licitados, na sede da CODÉPAS, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

11. DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos ocorrerão através de depósito bancário ao fornecedor do objeto licitado, com anuência da CODÉPAS, mediante entrega, de nota fiscal, fatura ou documento que venha substituir, sendo que a quitação se dará em três parcelas sendo a primeira trinta dias, a segunda sessenta dias e a terceira em noventa dias da apresentação documental.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:

A documentação a ser apresentada compõe-se de:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Capacidade Jurídica

- Cédula de Identidade;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, Sociedades por Ações apresentar documento referente à eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com:
 - A) Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - B) Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação de regularidade com os encargos sociais instituídos por lei;
 - C) Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho;

Qualificação Econômica

- Balanço do último exercício devidamente registrado na junta comercial ou encaminhado via Sistema Público de Escrituração digital-SPED;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, para pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, para pessoa física;

13 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

13.1 As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

13.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- A) Declaração assinada pelo Contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B) No caso de ME ou EPP com início de atividades no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

C) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

13.3 Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06;

A) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis artigo 43 leis complementar 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

B) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 82,83 e 84 da lei 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

A) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.5 Para efeito do disposto no Artigo 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A) A ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea "a", do subitem 13.4, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

B) Estando está para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

C) No caso de desempate entre Microempresas e empresas de pequeno porte a proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel, com a devida identificação da empresa e representante legal habilitado para o processo licitatório em 5 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- D) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, da forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- E) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- F) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- G) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente dos invólucros, ressalvado a hipótese do artigo 8.10 desta licitação.

14.2 Decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ou pedido de entrega do objeto licitado, ficam os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos, ressalvados os casos em que a validade das propostas for expressamente superior ao prazo de 30(trinta) dias.

14.3 O Ente licitador poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente indicadas, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta; ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.4 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte, do Ente Licitador, ressalvando o disposto no parágrafo 1º do artigo 62 da lei nº 13.303/16 e alterações.

14.5 Os documentos de habilitação que não apresentarem suas respectivas datas de validade terão considerado como 90 (noventa) dias a sua validade.

Passo Fundo, 03 de julho de 2024.

José Henrique Moreira da Fonseca
Diretor Presidente
CODEPAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
LICITAÇÃO 13.303/16 Nº 09/2024
MINUTA
CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODEPAS**, empresa pública, estabelecida na Avenida Brasil Leste, 75 Passo Fundo, inscrita no CNPJ 90149055/0001-50, representada pelo seu Diretor Presidente, **José Henrique Moreira da Fonseca**, brasileiro, casado portador do RG nº4010646951 e CPF sob nº 234.218.780-72, residente na Av. Sete de Setembro 759 Apto 907, Bairro Vera Cruz na cidade de Passo Fundo. doravante denominada simplesmente de **Contratante** e, de outro lado, (**LICITANTE VENCEDORA – QUALIFICAR**), doravante denominada simplesmente de **Contratada**, sob as disposições da Lei 13.303/2016 e alterações posteriores, e na forma e condições previstas no procedimento licitatório – licitação 13.303/2016 nº 09/2024 têm por certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de Peças Mecânicas destinadas a manutenção da frota da empresa, pelo período de doze meses nas seguintes especificações e com as respectivas quantidades constantes no edital e termo de referência para uso dos colaboradores da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e suas alterações posteriores de acordo o Edital nº. 09/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto a ser entregue, objeto da licitação, compreende:

Item	Quant.	Unid.	Peça	Marca Referência	Modelo Referência	Veículo Aplicação	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	20	Jogo	Lona De Freio Dianteiro	DUROLINE	DFW 410	Iveco 170S28	R\$	R\$
2	20	Jogo	Lona De Freio Traseiro	DUROLINE	DFW 411	Iveco 170S28	R\$	R\$
3	20	Jogo	Lona De Freio Dianteiro	DUROLINE	DM 584	MB 1722	R\$	R\$
4	20	Jogo	Lona De Freio Traseiro	DUROLINE	DM 588	MB 1722	R\$	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	20	Jogo	Lona De Freio Dianteiro	DUROLINE	DFW 988	VW 17230 e Ford 1722/1723	R\$	R\$
6	20	Jogo	Lona De Freio Traseiro	DUROLINE	DFW 910	VW 17230 e Ford 1722/1723	R\$	R\$
7	20	Un	Tambor De Freio Dianteiro	DURAMETAL	9116	Iveco 170S28	R\$	R\$
8	20	Un	Tambor De Freio Traseiro	DURAMETAL	9215	Iveco 170S28	R\$	R\$
9	20	Un	Tambor De Freio Dianteiro	MB	305 421 00 01	MB 1722	R\$	R\$
10	20	Un	Tambor De Freio Traseiro	MB	301 423 08 01	MB 1722	R\$	R\$
11	20	Un	Tambor De Freio Dianteiro	CINPAL REX	51330009	VW 17230 e Ford 1722/1723	R\$	R\$
12	20	Un	Tambor De Freio Traseiro	DURAMTEL	08230.EL	VW 17230 e Ford 1722/1723	R\$	R\$
13	12	Kit	Kit Embreagem - Com Moringa Com Disco 365mm	EATON	104111-1	Ford Cargo 1722	R\$	R\$
14	20	Kit	Kit Embreagem Com Disco 395mm	SACHS	3400 000 845 009	IVECO 170S28	R\$	R\$
15	20	Kit	Kit Embreagem Com Disco 395mm – Sem Moringa	SACHS	3400 000 873 80s	MB 1722	R\$	R\$
16	20	Kit	Kit Embreagem Com Disco 395mm	SACHS	6381-03	VW 17230	R\$	R\$
17	12	Kit	Kit Embreagem Com Moringa e Com Disco 395mm	EATON	104101-6	Ford Cargo 1723	R\$	R\$
18	15	Un	Filtro Do Ar	WAP	386	Iveco 170S28	R\$	R\$
19	10	Un	Filtro do Ar	MAHLE	LX1070	MB 1722	R\$	R\$
20	25	Un	Filtro do Ar	MAHLE	LX1716	VW 17230 e Ford 1722/1723	R\$	R\$
21	35	Un	Filtro Separador De Água APU	WEGA	DAF 100	-	R\$	R\$
22	30	Un	Filtro Combustível Separador	TECFIL	PSD 490/1	MB 1722	R\$	R\$
23	20	Un	Filtro Lubrificante	CNH	2992242	Iveco 170S28	R\$	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	20	Un	Filtro Combustível Blindado	WEGA	FCD 2209	-	R\$	R\$
25	10	Un	Filtro de Sucção 1 ½ Pol.	NEWTEC	HS120GN	-	R\$	R\$
26	30	Un	Filtro Separador De Água	MANN FILTER	WK1060	-	R\$	R\$
27	20	Un	Filtro Combustível	WEGA	FCD 0768	MB 1722	R\$	R\$
28	15	Un	Filtro Óleo Lubrificante	MAHLE	OX161D	MB 1722	R\$	R\$
29	20	Un	Filtro Combustível	MANN FILTER	WK 950/22	Ford 1722/1723	R\$	R\$
30	20	Un	Filtro Diesel	MAHLE	KC 440	Ford 1722/1723 e Iveco 170S28	R\$	R\$
31	20	Un	Filtro Óleo	MANN FILTER	W 950/26	Ford 1722/1723 e Iveco 170S28	R\$	R\$
32	20	Un	Filtro Combustível	TECFIL	PSC 75	Iveco 170S28	R\$	R\$
33	30	Un	Filtro Separador De Água Racor	TECFIL	PSD 980	-	R\$	R\$
34	15	Un	Filtro Óleo Lubrificante	MAHLE	OC 35	VW 17230	R\$	R\$
35	15	Un	Copo Filtro Racor	TECFIL	CSD 02	-	R\$	R\$
36	10	Un	Filtro Direção Hidráulica Universal	MAHLE	HX 15	-	R\$	R\$
37	25	Un	Filtro Separador de Água (Racor)	TECFIL	PSD 981	-	R\$	R\$
38	20	Un	Elemento de Filtro	MANN FILTER	C811	-	R\$	R\$

PARÁGRAGO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá informar a marca cotada (fabricante) de todos os itens e o modelo dos produtos licitados que são exigidos no Edital.

Os materiais licitados deverão obedecer às normas cabíveis, não serão aceitos os que na entrega apresentarem defeitos face as referidas normas sendo excluídos do lote, cuja substituição dar-se-á em (3) dias, por conta exclusiva do fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA, obriga-se a entregar os materiais atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e interesse dos contratantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência por 12 meses da data da assinatura ou até findo as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado, mediante termo de Aditivo, desde que haja anuência das partes, de acordo com o permissivo legal no Artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – na forma instituída no artigo 72 da lei 13.303/16, poderá rescindir o contrato entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão do contrato pelos motivos elencados no parágrafo anterior a CONTRATANTE fica responsável pelo pagamento tão somente dos serviços efetivamente prestados até o término do prazo da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço global dos produtos, a ser pago pela CONTRATANTE, será de R\$(xxxxxxxx), sendo o valor unitário do produto do item 01, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 02, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 03, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 04, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 05, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 06, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 07, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 08, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 09, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 10, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 11, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 12, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 13, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 14, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 15, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 16, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 17, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 18, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 19, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 20, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 21, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 22, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 23, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 24, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 25, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 26, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 27, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 28, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 29, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 30, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 31, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 32, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 33, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 34, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 35, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 36, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 37, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx), do item 38, xxx,xxx de R\$(xxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, sem prejuízo da sua responsabilidade, comunicará por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade ou alteração eventual ocorrida no produto fornecido, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O uso, na fabricação de materiais, de marcas e patentes, sujeitas a royalties ou outros encargos semelhantes, será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todo e qualquer ônus, daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ocorrendo motivo de caso fortuito e ou força maior, impeditivos do cumprimento do prazo firmado neste contrato a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente, à CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos, cessarão seus deveres às responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE se reserva o direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, respeitadas as condições da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – O pagamento das faturas será efetuado, através de depósitos bancários à CONTRATADA, sendo que a quitação se dará em três parcelas sendo a primeira trinta dias, a segunda sessenta dias e a terceira em noventa dias da apresentação das Notas Fiscais e ou Faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização no estabelecimento de onde provém o objeto do presente contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao negócio ora ajustado, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhista, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, além da necessária comprovação do recolhimento do ISS e do INSS, se for o caso, bem como eventuais danos ou prejuízos que os profissionais vierem a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de qualquer das obrigações elencados neste contrato ensejará a rescisão do mesmo com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, e alterações posteriores, a CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cento) do valor atribuído ao contrato integral, por dia de atraso, independentemente de qualquer notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será deduzida no valor a ser pago à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-lo, aplicar à CONTRADA as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor contratado.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Constituem causas para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 82,83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, e alterações posteriores, especialmente:

I – Pelo CONTRATANTE:

- a) Descumprimento pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;
- b) Razões de interesse público;
- c) Demora, atraso excessivo, inexecução ou deficiência do serviço, a juízo da CONTRATANTE:
- d) Falência ou concordata da CONTRATADA e,
- e) Fatos assim definidos na Lei das Licitações.

II - Pela CONTRATADA, a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível, dos valores e nos prazos estipulados neste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Caso a CONTRATANTE pretenda desistir da contratação, ficará obrigada a pagar apenas as quantidades efetivamente fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes depende de prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição do inadimplente aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos ou ofícios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes contratantes se declaram ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei 13.303/2016 com suas alterações, bem todas aquelas contidas no Edital nº 09/2024 - Licitação 13.303/2016 nº09/2024, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Aplica-se ao presente contrato todas as disposições da Lei das Licitações, fixando-se competente o Foro de Passo Fundo, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Passo Fundo, xx de xxxxxxx de 200x.

Cia. de Desenvolvimento de Passo Fundo - CODEPAS

José Henrique Moreira da Fonseca

Diretor Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

LICITAÇÃO 13.303/2016 Nº 09/2024.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara que não existe, no quadro
de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e
desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de
aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/99, e estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e número da Identidade do Declarante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de peças mecânicas, pelo período de doze meses.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de Empresa para fornecimento de peças a serem usadas nas manutenções da frota da CODÉPAS.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Quant.	Unid.	Peça	Marca Referência	Modelo Referência	Veículo Aplicação
1	20	Jogo	Lona De Freio Dianteiro	DUROLINE	DFW 410	Iveco 170S28
2	20	Jogo	Lona De Freio Traseiro	DUROLINE	DFW 411	Iveco 170S28
3	20	Jogo	Lona De Freio Dianteiro	DUROLINE	DM 584	MB 1722
4	20	Jogo	Lona De Freio Traseiro	DUROLINE	DM 588	MB 1722
5	20	Jogo	Lona De Freio Dianteiro	DUROLINE	DFW 988	VW 17230 e Ford 1722/1723
6	20	Jogo	Lona De Freio Traseiro	DUROLINE	DFW 910	VW 17230 e Ford 1722/1723
7	20	Un	Tambor De Freio Dianteiro	DURAMETAL	9116	Iveco 170S28
8	20	Un	Tambor De Freio Traseiro	DURAMETAL	9215	Iveco 170S28
9	20	Un	Tambor De Freio Dianteiro	MB	305 421 00 01	MB 1722
10	20	Un	Tambor De Freio Traseiro	MB	301 423 08 01	MB 1722
11	20	Un	Tambor De Freio Dianteiro	CINPAL REX	51330009	VW 17230 e Ford 1722/1723
12	20	Un	Tambor De Freio Traseiro	DURAMTEL	08230.EL	VW 17230 e Ford 1722/1723
13	12	Kit	Kit Embreagem - Com Moringa	EATON	104111-1	Ford Cargo 1722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			Com Disco 365mm			
14	20	Kit	Kit Embreagem Com Disco 395mm	SACHS	3400 000 845 009	IVECO 170S28
15	20	Kit	Kit Embreagem Com Disco 395mm – Sem Moringa	SACHS	3400 000 873 80s	MB 1722
16	20	Kit	Kit Embreagem Com Disco 395mm	SACHS	6381-03	VW 17230
17	12	Kit	Kit Embreagem Com Moringa e Com Disco 395mm	EATON	104101-6	Ford Cargo 1723
18	15	Un	Filtro Do Ar	WAP	386	Iveco 170S28
19	10	Un	Filtro do Ar	MAHLE	LX1070	MB 1722
20	25	Un	Filtro do Ar	MAHLE	LX1716	VW 17230 e Ford 1722/1723
21	35	Un	Filtro Separador De Água APU	WEGA	DAF 100	-
22	30	Un	Filtro Combustível Separador	TECFIL	PSD 490/1	MB 1722
23	20	Un	Filtro Lubrificante	CNH	2992242	Iveco 170S28
24	20	Un	Filtro Combustível Blindado	WEGA	FCD 2209	-
25	10	Un	Filtro de Sucção 1 ½ Pol.	NEWTEC	HS120GN	-
26	30	Un	Filtro Separador De Água	MANN FILTER	WK1060	-
27	20	Un	Filtro Combustível	WEGA	FCD 0768	MB 1722
28	15	Un	Filtro Óleo Lubrificante	MAHLE	OX161D	MB 1722
29	20	Un	Filtro Combustível	MANN FILTER	WK 950/22	Ford 1722/1723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30	20	Un	Filtro Diesel	MAHLE	KC 440	Ford 1722/1723 e Iveco 170S28
31	20	Un	Filtro Óleo	MANN FILTER	W 950/26	Ford 1722/1723 e Iveco 170S28
32	20	Un	Filtro Combustível	TECFIL	PSC 75	Iveco 170S28
33	30	Un	Filtro Separador De Água Racor	TECFIL	PSD 980	-
34	15	Un	Filtro Óleo Lubrificante	MAHLE	OC 35	VW 17230
35	15	Un	Copo Filtro Racor	TECFIL	CSD 02	-
36	10	Un	Filtro Direção Hidráulica Universal	MAHLE	HX 15	-
37	25	Un	Filtro Separador de Água (Racor)	TECFIL	PSD 981	-
38	20	Un	Elemento de Filtro	MANN FILTER	C811	-

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá informar a marca cotada (fabricante) de todos os itens e o modelo dos produtos licitados que são exigidos no Edital.

Os materiais licitados deverão obedecer às normas cabíveis, não serão aceitos os que na entrega apresentarem defeitos face as referidas normas sendo excluídos do lote, cuja substituição dar-se-á em (3) dias, por conta exclusiva do fornecedor.

Prazo de Entrega: A entrega será parcelada, com prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Compra.

- A) A aquisição será licitada por item;
- B) O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da CODÉPAS;
- C) A eventual solicitação de reequilíbrio (revisão de preços cotados), não interrompe a entrega das mercadorias;
- D) Frete por conta da empresa contratada.

Local de Entrega: A entrega deverá ocorrer junto a sede da CODÉPAS, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no endereço: Av. Brasil Leste nº 75 fundos, Centro Administrativo Municipal.

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

Frete: Por conta da contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. SUBCONTRATAÇÃO

A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes depende de prévia anuência da CODÉPAS, sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição do inadimplente aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, que será acompanhada pelos responsáveis (Coordenador e Chefe) da Oficina da Companhia, responsáveis pela conferência e verificação dos itens entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação do material entregue, mediante o recebimento e assinatura da Nota Fiscal.

Obs.: não serão aceitos materiais que não estejam de acordo com as especificações e descritivo constante no item 3 deste termo e proposta da fornecedora.

7. VISTORIA TÉCNICA

Não se aplica.

8. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA

Juntamente com a proposta de preços, a proponente deverá enviar as marcas e modelos dos itens cotados, para fins de avaliação posterior pela Oficina da CODÉPAS, sob pena de desconsideração da proposta de preços.

Após a adjudicação dos objetos, as proponentes deverão enviar uma amostra de cada item vencido para avaliação da Oficina da Companhia e registro da marca e modelo ofertados.

A análise será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das amostras e constará em parecer assinado pelos responsáveis (Coordenador e Chefe) da Oficina da Companhia.

10. PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, e alterações posteriores, a CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor atribuído ao contrato integral, por dia de atraso, independentemente de qualquer notificação. A multa será deduzida no valor a ser pago à CONTRATADA.

No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, além de rescindi-lo, aplicar à CONTRADA as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.